



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 29/08/05

PROJETO DE LEI N.º 07/2005

SÚMULA : Acrescenta alínea à Lei Municipal n.º 283/04 "Programa Central Telefônica Rural" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

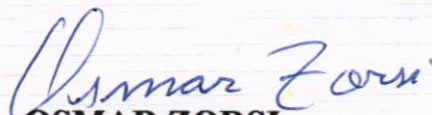
LEI

Art. 1.º - Fica adicionado ao Artigo 3.º Da Lei Municipal n.º 283/04, no Item 1 - DO GRUPO, a alínea "e" com a seguinte redação:

e) Para beneficiar pequenas comunidades do interior do município poderá, constituir grupos com o mínimo de 08(oito) participantes.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 22 de Agosto de 2005.


OSMAR ZORSI
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE SOUZA
VEREADOR



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

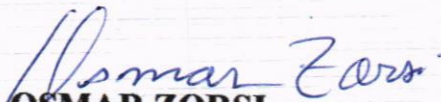
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI N.º 07/2005-08-29

Conforme informações que recebemos da população deste município, há grupos menores, no interior deste município, que desejam participar de grupos e ter acesso a telefonia rural porém, por ser comunidades pequenas, há dificuldades para conseguir o grupo, com mínimo de doze participantes, previstos na Lei Municipal n.º 283/04. Por esse motivo, estamos solicitando que se permitam organizar grupos com o mínimo de oito participantes, para que também as pequenas comunidades sejam beneficiadas.

Outrossim, já houve uma reivindicação apresentada em abril deste ano, conforme indicação do Vereador João Batista de Souza, de n.º 03/05 de 12 de abril de 2005.

Três Barras do Paraná, 22 de Agosto de 2005-08-29


OSMAR ZORSI
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE SOUZA
VEREADOR



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO

Dia 18 de 04 de 2005

INDICAÇÃO N.º 03/2005

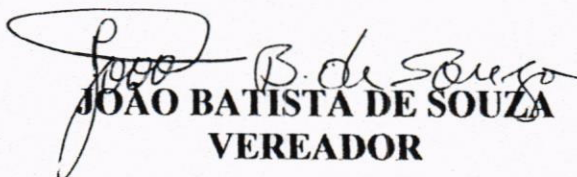
Câmara Municipal de Três Barras do Pr

O vereador abaixo assinado, de acordo com as normas regimentais, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, se digne estudar a viabilidade de “elaborar projeto de lei, estabelecendo que, na telefonia rural, os grupos poderão ser formados por, no mínimo oito participantes”.

JUSTIFICATIVAS

Torna-se necessário para atender a muitas reivindicações da nossa população, que solicita essa alteração na lei pois, na lei atual, grupos menores ficam impossibilitados de participar e obter os benefícios desse importante meio de comunicação.

Três Barras do Paraná, 12 de Abril de 2005


JOÃO BATISTA DE SOUZA
VEREADOR



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

“PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO”

NO PROJETO DE LEI N.º 07/2005 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **JOÃO BATISTA DE SOUZA, VALDECIR BORGES E CLARICE DENGRODRIGUES**, reuniram-se em data de 29 de AGOSTO de 2005 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 07/2005** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que, o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua avaliação.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos
29 de AGOSTO de 2005


JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente


VALDECIR BORGES
Secretário


CLARICE DENGRODRIGUES
Membro